

## A hora de mudar

Barbosa Lima Sobrinho

**N**ÃO tenho a impressão de que esteja falando sozinho, quando defendo a tese da necessidade da redução de nossa dívida externa, como condição para que seja possível resgatá-la. Nem foi por outra razão que suscitei a conveniência de uma concordata, que é uma fórmula existente no direito privado, sem encontrar razões que a afastem do direito internacional, quando se apresentem as mesmas circunstâncias que a explicam nas relações comerciais. O ilustre advogado Sr. Bastian Pinto já havia pensado nessa mesma solução, no excelente trabalho com que concorreu para as merecidas homenagens à memória do Professor Edgardo de Castro Rebelo. O título desse estudo expressa uma conclusão geral, quando expôs a **Nocividade do rigor excessivo, na cobrança dos créditos**, expondo e defendendo a tese de que os credores não ganham nada com a redução dos devedores à miséria ou à indignação.

O Diretor Tesoureiro da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, o sr. Gabriel Pereira, concorda com essa conclusão e encontra uma saída honrosa na invocação da cláusula **rebus sic stantibus**, que eu também invocara, num de meus artigos, alegando as circunstâncias mudadas em consequência do choque do petróleo, trazendo o fim do famoso milagre brasileiro. Não seria ele responsável pela situação de inadimplência, que alcançara tantos países do mundo subdesenvolvido? Outro fator a considerar seria o da enorme valorização do dólar, em consequência da orientação da política econômica dos Estados Unidos da América, que havia criado, com as medidas de valorização do dólar, circunstâncias imprevisíveis, para a satisfação dos compromissos assumidos.

Está também de acordo com essas teses o sr. Santiago Fernandes, em artigo publicado na importante **Revista Brasileira de Política Internacional**. Para esse combativo economista, o problema do pagamento se tornou impossível desde que, na conferência de Bretton Woods, o plano de John Maynard Keynes fora desprezado, para que vingasse o do sr. White, que mantinha, como base do sistema financeiro internacional, o padrão ouro. Para o articulista, como para Keynes, o ouro não passava de uma "reliquia bárbara".

Confesso que preferia colocar no banco dos réus o comércio internacional, sujeito à deterioração dos termos de troca, com os países do Terceiro Mundo trabalhando em vão, e os preços de sua produção diminuindo, na razão direta do aumento do preço dos artigos exportados pelos países industrializados. Não sei como poderia a Câmara de Compensação, imaginada pelo economista inglês, contornar o obstáculo criado pela fixação dos preços dos países dominantes, quando o próprio padrão ouro se tornou realmente reliquia, substituído pelo dólar inconvertível. A supre-

macia do dólar não se intimidaria com a presença da moeda sonhada pelo economista britânico, num mundo em que o padrão ouro é apenas lembrança do passado.

Nem o problema de nossa dívida externa se tornou privilégio dos economistas, quando interessa e envolve o povo brasileiro. Temos uma demonstração dessa realidade na moção aprovada pelo Instituto dos Advogados do Brasil, numa sessão recente: Seu autor, o eminente advogado sr. Calheiros Bonfim, aplaudia o Governo pela maneira como vinha orientando a questão do pagamento de nossa dívida externa. E dizia então:

"No momento em que o Governo negocia a dívida externa, e demonstra o ânimo de resistir a exigências alienadoras de nossa autonomia, vimos propor que este Instituto, na esteira de suas manifestações anteriores, exorte as altas autoridades a darem tratamento político à dívida com os países industrializados, distinguindo entre o que é originariamente legítimo do que se acumulou ilegitimamente, e não se submeterem a imposições que importam em manter a recessão interna, e impliquem em redução de nossa soberania. Para a consecução desse escopo, importante seria a busca de um entendimento dos países devedores. Digna de aplausos é, por igual, o anunciado propósito do Executivo de, em cumprimento do art. 81, X, da Carta Constitucional, submeter à apreciação do Congresso os acordos da renegociação da dívida externa, os quais, uma vez referendados ali, ganharão legitimidade."

O preceito constitucional invocado dá competência ao Poder Executivo para "celebrar tratados, convenções e atos internacionais ad referendum do Congresso Nacional". Como excluir dessa aprovação os acordos que regulem o pagamento de nossa dívida externa? A responsabilidade pelo vulto dessa dívida cabe, integralmente, ao Poder Executivo. Convém dividir responsabilidades, com a intervenção e aprovação do Poder Legislativo, para que o povo tenha a possibilidade de intervir em compromissos que se refletem tão duramente na sua situação, quando as vantagens e as comissões favorecem o Executivo, ficando todos os ônus e encargos para a população sacrificada. Se existem acordos internacionais de interesse geral são, exatamente, esses que regulam o pagamento de nossa dívida externa. Os 20 anos de autoritarismo e absolutismo revelam a necessidade de reconhecer a necessidade da intervenção do Poder Legislativo, em atos que até agora vinham escapando ao seu pronunciamento.

Basta recordar que uma dívida externa que havia ficado em cerca de três bilhões e meio de dólares, passou para cerca de 100 bilhões, sem qualquer participação do Poder Legislativo. A responsabilidade do Poder Executivo é total. Não será isso bastante para que nos convençamos de que é chegada a hora de mudar? E de fazer intervir o povo em tudo que diga respeito a compromissos que serão mais dele do que das autoridades que, no momento, representam o Poder Executivo?